

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

C.GC. 77778660 - 22
Rua- Moisés Lupion , s/n - fone 757 1426 - CEP 85270-000
Palmital - Paraná

LEI Nº-003/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a regularizar e incorporar lotes urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou , e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a regularizar e incorporar os lotes nº05, 09, e 10 da Quadra 7 e lotes 05 e 10 da Quadra 8, todos do loteamento Santa Silvia. Em conformidade com o croqui da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 04 dias do mês de maio de 2000.


JOÃO MARIA PEREIRA
Presidente

